

**LEI N.º 1324/2010**

**SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.430,00 (Oito mil, quatrocentos e trinta reais), para atender despesas nas seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
10.02.008.243.0020.6001 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
31737- FMAS-PROJOVEM ADOLESCENTE	– R\$	7.025,00
Exercício Corrente		
339047000000 - Obrigação Tributaria e Contributivas		
31737- FMAS-PROJOVEM ADOLESCENTE	– R\$	1.405,00
Exercício Corrente		
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.430,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
10.02.008.243.0020.6001 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Material de Consumo		
31737- FMAS-PROJOVEM ADOLESCENTE	– R\$	8.430,00
Exercício Corrente		
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.430,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2010.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**